

QUARTA | 21/05/2025
EDIÇÃO 879
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.355, DE 21 DE MAIO DE 2025**

[Projeto de Lei nº 53|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO COM 945,00 m², SITUADA NA RUA BENEDITO COSTA, QUADRA 275, LOTE 20, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA, CONTENDO UM PRÉDIO COM 188,32 m², DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVA DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de direito real de uso e administração de uma área de terreno com 945,00 m², situada na Rua Benedito Costa, quadra 275, lote 20, Vila Santa Rita de Cássia, contendo um prédio com 188,32 m², do Patrimônio Disponível do Município, à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVA DE TUPÃ** (CNPJ 32.697.281/0001-70), instituição sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Tupã-SP, com a finalidade de implantação de sua sede administrativa e utilização da área e demais dependências do imóvel para atuação em prol do atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e de seus familiares, conforme estipulado em seu estatuto.

Art. 2º O imóvel referenciado no *caput* do art. 1º tem suas metragens e confrontações descritas e especificadas na documentação de Planimetria e Roteiro, que foram elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Processo Administrativo Interno: Análise de Projeto nº 863/2023 na Plataforma Digital 1DOC.

Art. 3º A permissão de direito real de uso e administração, a que se refere o presente permissivo, será concedida à título precário e gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública Municipal, desde que constatado o regular cumprimento da finalidade objeto desta permissão e demais deveres e obrigações estipulados no *Termo de Permissão de Uso e Administração*.

Art. 4º O descumprimento da finalidade objeto desta permissão consoante seus fins estatutários e demais deveres e obrigações estabelecidos no *Termo de Permissão de Uso e Administração*, mediante procedimento de acompanhamento e fiscalização por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, acarretará na automática revogação desta permissão com retomada da área e do imóvel ao Patrimônio Disponível do Município.

Art. 5º A permissão de uso e administração ora autorizada por este instrumento possui fundamentação jurídica no § 3º, do artigo 89, da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 - *Lei Orgânica do Município de Tupã*.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará *Termo de Permissão de Uso e Administração* para formalização deste compromisso firmado com a Associação Educacional, Cultural, Social e Esportiva de Tupã (CNPJ 32.697.281/0001-70), discriminando todos os requisitos legais, obrigações, deveres e prerrogativas referentes à liberalidade ora objeto de autorização.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.356, DE 21 DE MAIO DE 2025

[Projeto de Lei nº 54|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2025, autorizado a conceder repasse às entidades conforme emendas impositivas abaixo indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Entidade	CNPJ	Valor – R\$	Vereador	Finalidade
Clube Ornitológico de Tupã e Região - COTUR	28.113.693/0001-48	15.000,00	Marcos Rogério Gasparetto	Custeio
Atitude Animal de Tupã	44.309.207/0001-18	245.361,08	Antonio Brito	Custeio



Art. 2º O repasse a que se refere a presente Lei observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 57

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 670.842,5

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 138

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 770.962,88

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.942, DE 21 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER REPASSE CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.356, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2025, autorizado a conceder repasse às

entidades conforme emendas impositivas abaixo indicadas, até o limite do valor respectivamente indicado, para a manutenção de suas atividades estatutárias e/ou execução de atividades ou de projetos em regime de mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

Entidade	CNPJ	Valor - R\$	Vereador	Finalidade
Clube Ornitológico de Tupã e Região - COTUR	28.113.693/0001-48	15.000,00	Marcos Rogério Gasparetto	Custeio
Atitude Animal de Tupã	44.309.207/0001-18	245.361,08	Antonio Brito	Custeio

Art. 2º O repasse previsto neste Decreto observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 8.144, de 4 de dezembro de 2017, inclusive no que atine ao procedimento de prestação de contas, facultando-se ao Poder Público Municipal exigir a prestação de contas dos valores recebidos na mesma periodicidade do repasse.

Parágrafo único. A omissão, inexatidão ou divergência na prestação de contas implicará na imediata paralisação do repasse até a regularização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do repasse ora autorizado, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 57

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 670.842,52

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 10.122.1000.2339.0000.3.3.50.39.00

Ficha 138

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 770.962,88

Art. 4º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE MAIO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE. - OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. ABERTURA: dia 12/06/2025 às 09h00min. O edital e seus



anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 20/05/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DIGITAIS, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 22/05/2025 às 09h00min do dia 04/06/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 20/05/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Deliberação

DELIBERAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP - RUA BRASIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 949685/2023/MCIDADES/CAIXA, INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO (A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme OFÍCIO 3.609/2025, com a manifestação do Sr. Agente de Contratação, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conheço o recurso apresentado pela empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, e a declarou vencedora do certame, RATIFICO, nos termos do artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados neste julgamento de recurso administrativo. Tupã, em 19/05/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Extrato

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº

121/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Município de Tupã informa que a Ata da sessão realizada em 16 de maio de 2025, às 10h30min, referente ao certame mencionado, está disponível na íntegra no site <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/transparencia/>, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos quanto à análise dos documentos de habilitação e da proposta, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; os documentos permanecem acessíveis para verificação, e, em havendo recurso, as licitantes serão notificadas para apresentação de contrarrazões. Tupã, em 20/05/2025.

ECONOMIA E FINANÇAS

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ CONVITE

Renan Victor Pontelli, no uso de suas atribuições legais, e atendimento ao disposto da Lei Complementar nº101 (LRF), CONVIDA aos Representantes da Sociedade Civil Organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de Maio de 2025, às 17 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2025.

Renan Victor Pontelli
Prefeito Municipal

SAÚDE

Outros Atos

"Secretaria Municipal de Saúde de Tupã - Vigilância Sanitária Municipal de Tupã Despacho do Diretor, de 20/05/2025.

Tornando público que o estabelecimento abaixo relacionado foi cadastrado e autorizado a adquirir e comercializar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes na Lista C2 (Retinóides) - Portaria nº 344/1998 - SVS/MS.

Comunicado de Deferimento referente à Drogeria:
Protocolo nº 93/2025.

Razão Social: Ariane Soler Zanin Eireli LTDA.
CNPJ nº 21.405.566/0006-88

Endereço: Rua Marília, 2680, Vila Santa Inez.
Município: Tupã - SP

Responsável Técnico: Patrícia Meira de França, CRF/SP nº 48.655."

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 12 da Lei nº 8689/93 e Lei



Complementar 141/2012, a Secretaria Municipal de Saúde de Tupã, CONVIDA os munícipes para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 28/05/2025 às 09 horas, no plenário da Câmara Municipal de Tupã, onde serão apresentados os Relatórios Financeiros e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde, produção e ofertas, referentes ao primeiro quadrimestre de 2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 19/05/2025.

Tupã(SP), 21 de maio de 2025.

Fredy Martinelli Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 21/05/2025.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC Nº 90/2025-CERVIDA-CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA-CNPJ Nº 04.169.448/0001-94-AIF Nº 1175 DE 19/05/2025-ARTIGO 122, INCISO XI DA LEI ESTADUAL Nº 10.083 DE 23/09/1998 - LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO DEFINITIVA - PROC Nº 90/2025-TJ Nº 290/2025-CERVIDA-CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA-CNPJ Nº 04.169.448/0001-94-AIP Nº 0962 DE 19/05/2025 (REFERENTE AO AIF Nº 1175 DE 19/05/2025) - LAVRATURA DO TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO - PROC Nº 90/2025-TJ Nº 288/2025-CERVIDA-CENTRO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO PARA A VIDA-CNPJ Nº 04.169.448/0001-94-TERMO Nº 00182 DE 19/05/2025.

THALES ROGÉRIO DE ARAÚJO LOPES - CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE	20/05/25	38.889,54